



Representação
da UNESCO
no Brasil

Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1136.7 EDITAL Nº 21/2012

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga.**
3. Qualificação educacional: **Diploma de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Biologia ou Engenharia Florestal; Pós-graduação em Ciências Humanas ou Sociais;**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em processos pedagógicos na educação ambiental;**
Desejável:
Conhecimento das políticas de educação ambiental do MEC.
Disponibilidade para viagens
5. Atividades: **Atividades para o Produto 1:**
Atividade 1.1- Analisar documentos produzidos para o planejamento das atividades do Ministério da Educação, relativas à educação ambiental, para a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).
Atividade 1.2- Analisar o documento final produzido e pactuado na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento sustentável – CNUDS 2012 - THE FUTURE WE WANT
Atividades para o Produto 2
Atividade 2.1 - Analisar documentos e legislação sobre a política de educação do MEC, especificamente vinculadas a SECADI, voltadas para a juventude.
Atividade 2.2 - Analisar ações desenvolvidas pelo MEC, especificamente no âmbito da SECADI, em parceria com outros órgãos governamentais que tenham relação com as políticas educacionais e para a juventude.
Atividade 2.3 - Pesquisar e propor referenciais que subsidiem uma política institucionalizada, no MEC ou em parceria com este Ministério, que abranja as temáticas de educação para a sustentabilidade e a participação dos jovens.
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento técnico contendo estudo avaliativo das ações relacionadas à Educação Ambiental fomentadas pelo Ministério da Educação na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), assim como os impactos dessa Conferência na política de educação ambiental e o possíveis desdobramentos no âmbito deste Ministério.**
Produto 2: Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de inserção do tema da juventude no âmbito das políticas do MEC/SECADI, contemplando os apontamentos acerca da aproximação dessas ações institucionais com o movimento dos Coletivos Jovens de Meio Ambiente nas unidades federativas e, ainda, subsídios para a elaboração de uma política que estimule a atuação de juventude em relação à educação ambiental.
7. Local de Trabalho: **Brasília / DF.**
8. Duração do contrato: **4 (quatro) meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 16/09/2012 até o dia 23/09/2012 no **MODELO PADRÃO** (anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviços/Concursos e Seleções/Seleções) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://www1.brasilia.unesco.org/vagasub0> -Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Concursos e Seleções/Seleções, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. **O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº

5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.